LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2022

"CRIA O CARGO DE CHEFE DA TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela:

Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, com as seguintes atribuições, condições de provimento, jornada laborativa e vencimento:

Categoria Funcional: **CARGO DE CHEFE DA TESOURARIA** Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: Anexo I –Referência XI CARGA HORÁRIA- 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Prezar pelo tesouro municipal. Dirigir, coordenar, planejar, e organizar as atividades da seção de Tesouraria, assim como supervisionar os servidores afetos. Participar do planejamento estratégico, visando contribuir com os objetivos financeiros do Município. Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques. Realizar autenticações mecânicas. Fazer manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa. Efetuar ou conferir as conciliações bancárias. Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função. Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos. prestando contas. Elaborar balancetes demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas. Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais. Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado. Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores. Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria. Conferir e rubricar livros. Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade. Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou às pessoas competentes. Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao exercício das atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos ou informatizados disponíveis para esse fim, órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação/designação e exoneração **CONDIÇÕES DE TRABALHO**: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e do Departamento de Finanças: **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: a) Idade: 18 anos completos até 70 incompletos; b) Escolaridade: Ensino Superior Completo; c) Forma de Ingresso: Livre nomeação e exoneração.

- Art. 2°. O cargo de CHEFE DA TESOURARIA passa a integrar o quadro de cargos estipulados pela Lei Municipal nº 26/2022.
- Art. 3°. Fica amentado as vagas de Agente Comunitário de PSF em mais 01 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 4°. Fica aumentado as vagas de Atendente Nível II em mais 03 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 5°. Fica aumentado as vagas de Motoristas de Serviços Gerais em mais 04 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 6°. Fica aumentado as vagas de Secretário em mais 02 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 7°. Fica extinto o emprego permanente de Ajudante de Serviços Gerais, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 8°. Fica extinto o emprego permanente de Pedreiro Carpinteiro, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 9°. Fica extinto o emprego permanente Servente, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.
- Art. 10°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de Julho de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini Diretor de Finanças

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS E EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS

VALOR MENSAL

I	1.272,96
II	1.340,10
III	1.433,24
IV	1.686,24
V	1.948,81
VI	2.209,81
VII	2.338,56
VIII	2.798,36
IX	3.248,01
X	3.475,37
XI	3.637.76
XII	4.587,48
XIII	5.135,21
XIV	5.846,43
XV	6.496,03
XVI	7.145,63
XVII	7.795,24
XVIII	8.327,91

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL
A	1.272,96
В	1.272,96
С	1.272,96
D	1.272,96
E	1.272,96
F	1.272,96
G	1.272,96
Н	1.272,96
I	1.272,96
J	1.340,10
L	1.433,24
M	1.554,19
N	1.686,24
0	1.976,79
Р	2.798,36
Q	4.504,08
R	7.145,63
S	8.192,34
Т	9.347,67
U	11.637,32

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS E EMCOMISSÃO

N° DE	QUANTID	DENOMIÇÃO	FORMA DE	REFERÊNCI
ORDEM	ADE		PROVIMENT	Α
			0	
01	01	Diretor Geral de Administração	Comissão	XIV
02	01	Coordenador de Estratégia da Saúde de Família	Comissão	VIII
03	01	Diretor Departamento de Saúde	Comissão	XVI
04	01	Assessor de Gabinete	Comissão	XII
05	01	Diretor de Licitação	Comissão	ΧI
06	01	Chefe da Tesouraria	Comissão	ΧI
07	01	Diretor de Finanças	Permanente	R
08	01	Coordenador Técnico	Permanente	Q

ANEXO IV

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Nº DE	QUANTI	DENOMINAÇÃO	FORMA DE	REFERÊ
ORDEM	-DADE		PROVIMENT	N-CIAS
			0	
1.	10	Gari	Permanente	Α
2.	02	Balconista	Permanente	А
3.	02	Técnico de Enfermagem	Permanente	А
4.	08	Auxiliar de Enfermagem	Permanente	А

5.	05	Guarda Noturno	Permanente	Α
6.	10	Auxiliar Comum	Permanente	В
7.	10	Cozinheira	Permanente	В
8.	04	Telefonista	Permanente	В
9.	01	Servente de Serviços Urbanos	Permanente	В
10.	05	Servente de Serviços Internos	Permanente	В
11.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	С
12.	12	Servente de pedreiro	Permanente	С
13.	01	Padeiro Nível I	Permanente	D
14.	03	Auxiliar Geral	Permanente	D
15.	03	Coletor de Lixo	Permanente	D
16.	05	Atendente de Dentista	Permanente	Е
17.	01	Coveiro	Permanente	Е
18.	02	Atendente Nível I	Permanente	Е
19.	02	Professor de Educação Física	Permanente	F
20.	12	Pedreiro	Permanente	F
21.	01	Operador Manutenção de Veículos	Permanente	F
22.	04	Tratorista	Permanente	0
23.	14	Atendente Nível II	Permanente	G
24.	01	Inspetor de Escolas e Creches	Permanente	G
25.	01	Vigilante Epidemiológico	Permanente	G
26.	01	Visitador Domiciliar	Permanente	G
27.	01	Jardineiro	Permanente	G
28.	31	Motorista de Serviços Gerais	Permanente	G
29.	02	Eletricista Encanador	Permanente	G

30.	12	Motorista de Ambulância	Permanente	I
31.	01	Pedreiro Pintor	Permanente	I
32.	13	Técnico Enfermagem Nível I	Permanente	М
33.	06	Auxiliar Enfermagem Nível I	Permanente	М
34.	01	Escriturário da Educação	Permanente	J
35.	01	Escriturário SUS	Permanente	J
36.	01	Assistente Técnico Agropecuário	Permanente	J
37.	01	Atendente de Dispensário (Posto de Saúde)	Permanente	J
38.	02	Agente de Artes Esportivas	Permanente	J
39.	01	Encarregado Serviços de Água	Permanente	L
40.	01	Químico	Permanente	L
41.	04	Farmacêutico	Permanente	L
42.	01	Nutricionista	Permanente	0
43.	01	Fonoaudiólogo	Permanente	М
44.	01	Almoxarife	Permanente	М
45.	02	Psicólogo	Permanente	Р
46.	04	Fisioterapeuta	Permanente	М
47.	12	Escriturário Exped. Administrativo	Permanente	N
48.	01	Tesoureiro-Escriturário	Permanente	0
49.	01	Enfermeiro Nível II	Permanente	0
50.	01	Engenheiro	Permanente	0
51.	01	Professor Nível II	Permanente	0
52.	02	Assistente Social Nível I	Permanente	0
53.	01	Lançador	Permanente	0

54.	04	Dentista Nível I	Permanente	0
55.	01	Mestre de Obras	Permanente	Р
56.	03	Operador de Máquina Rodoviária	Permanente	О
57.	01	Bibliotecário	Permanente	Р
58.	16	Médico Plantonista	Permanente	R\$ 103,97/Ho ra
59.	10	Enfermeira Nível III	Permanente	Р
60.	01	Engenheiro-Agrônomo Chefe	Permanente	Р
61.	01	Médico-Chefe Veterinário	Permanente	Р
62.	01	Diretor de Obras e Serviços	Permanente	Q
63.	01	Assistente Social Nível II	Permanente	Р
64.	01	Mecânico	Permanente	Р
65.	01	Atendente Nível III	Permanente	Р
66.	01	Professor de Educação Física Nível II	Permanente	Р
67.	09	Médico Nível I	Permanente	Q
68.	01	Supervisor de Recursos Humanos	Permanente	R
69.	04	Dentista Nível II	Permanente	Q
70.	04	Médico ESF	Permanente	U
71.	18	Agente Comunitário de Saúde	Permanente	I
72.	02	Procurador Jurídico	Permanente	R
73.	01	Auxiliar de Projeto	Permanente	М
74.	01	Coordenador Esportivo	Permanente	Р
75.	03	Secretário	Permanente	0
76.	01	Diretor de Finanças	Permanente	R
77.	01	Coordenador Técnico	Permanente	Q

78.	01	Fiscal de Tributos	Permanente	N
79.	01	Zelador de velórios	Permanente	С
80.	01	Terapeuta Ocupacional	Permanente	М
81.	01	Tecnologia da Informação	Permanente	М
82.	01	Auxiliar de Recursos Humanos	Permanente	J
83.	01	Encarregado de Departamento de Compras	Permanente	J
84.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	С